

## ACÓRDÃO Nº 604/2023 – TCU – Plenário

1. Processo TC 013.391/2017-8
2. Grupo II – Classe de Assunto I – Embargos de Declaração (Representação).
3. Embargante: UTC Engenharia S.A. (44.023.661/0001-08).
4. Unidade Jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.
5. Relator: Ministro Jhonatan de Jesus.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos).
8. Representação legal: Stela Gabrielle Guilherme (OAB/SP 379.281), Paulo José Ramalho Abe (OAB/SP 299.412) e outros, representando a UTC Engenharia S.A.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, em que se apreciam embargos de declaração opostos pela UTC Engenharia S.A. em face do Acórdão 587/2022-TCU-Plenário, por meio do qual o Tribunal negou provimento a pedido de reexame interposto contra o Acórdão 1.527/2019-TCU-Plenário, por meio do qual a embargante fora declarada inidônea para participar, por um ano, de licitações na Administração Pública federal,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em, com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, conhecer dos presentes embargos de declaração e rejeitá-los.

10. Ata nº 12/2023 – Plenário.
11. Data da Sessão: 29/3/2023 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0604-12/23-P.
13. Especificação do quórum:
  - 13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Aroldo Cedraz, Vital do Rêgo, Jorge Oliveira e Jhonatan de Jesus (Relator).
  - 13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Aroldo Cedraz.
  - 13.3. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

**BRUNO DANTAS**

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

**JHONATAN DE JESUS**

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

**CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA**

Procuradora-Geral